



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 9.434/2017

"ANULA RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS- CONSOLIDADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO a inscrição em "Restos a Pagar Processados" detalhado pelo Sistema de Contabilidade;

O Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 107, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 36 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e disposições do art. 105, inciso II, letra "b" do regimento interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado o saldo inscrito em "Restos a Pagar Processados" no valor de **R\$ 17.967,09 (dezessete mil novecentos e sessenta e sete reais e nove centavos)**, conforme prescrição do Decreto Federal nº 20.910/1932.

Segue detalhamento abaixo:

Ano	Nº Liquidação	Data	Credor	Nº Processo	Slid Liq Pagar
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS					
2009	3920	30/06/2009	TATIANY DA SILVA PIROLA	317.837/2009	40,00
2011	6348	22/12/2011	INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	0000001/2011	17.967,09
TOTAL					17.967,09

Art. 2º. O Departamento de Contabilidade providenciará a baixa dos registros.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 08 (Oito) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017).

DANIEL SANTANA BARBOSA

Prefeito Municipal